



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 28 DE MAIO DE 2018

Aprova alteração na redação dos artigos 7º, 9º (incluindo quadro 1), 10 (incluindo quadro2) e 12 (incluindo quadro 3) e anexos I, II e III da Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) do IFCE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação do Conselho Superior em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, e o constante dos autos do processo nº 23255.004232/2018-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na redação dos artigos 7º, 9º (incluindo quadro 1), 10 (incluindo quadro2) e 12 (incluindo quadro 3) e anexos I e III, da Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) do IFCE, aprovada pela Resolução nº 039/2016, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 7º São consideradas atividades de ensino de carga horária docente do IFCE, descritas nos Anexos I e II desta Resolução:

I - aulas nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (ver § 4º, deste artigo), técnico, graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu;

II - atividades de manutenção do ensino;

III - atividades de apoio ao ensino;

IV - atividades de orientação a discente;

V - atividades de ensino extracurricular.

§ 1º As horas referentes a aulas ministradas das disciplinas de estágio supervisionado, nos cursos de licenciatura ou nos cursos em que o estágio supervisionado faça parte do Projeto Pedagógico como disciplina, serão contabilizadas como carga horária de aula.

§ 2º As horas referentes à orientação das disciplinas de estágio supervisionado, nos cursos de licenciatura ou nos cursos em que o estágio supervisionado faça parte do Projeto Pedagógico como disciplina, serão contabilizadas como carga horária de orientação de estágio supervisionado.

§ 3º As horas referentes à orientação de estágio, trabalho de conclusão de curso ou àqueles em que há regulamentação específica em conselhos de classe profissional estão descritas nos Anexos I e II.

§ 4º Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) serão, excepcionalmente, contabilizados como atividades de ensino nos casos, devidamente justificados, em que não seja possível atribuir-se ao docente o mínimo de atividades de aula em cursos regulares do IFCE.

Art. 9º *As atividades de ensino para os regimes de 40 (quarenta) horas e 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva estão descritas, com os seus respectivos pesos, no Quadro 1.*

§ 1º Para o preenchimento da carga horária de aula do item 1.1.1, deverá ser observada a carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula nos cursos técnicos e/ou licenciaturas. Caso não estejam disponíveis disciplinas suficientes que totalizem 6 (seis) horas-aula para o docente em cursos técnicos e/ou licenciaturas, o valor pode ser computado com carga horária de disciplinas nas outras modalidades de cursos ofertados pelo IFCE.

§ 2º São consideradas atividades de manutenção do ensino (item 1.2):

I – As atividades de preparação e de planejamento.

a) Para cada hora-aula ministrada, fica estabelecido 0,8h de atividade, com o limite máximo de 14 horas.

II – As atividades de atendimento aos estudantes.

a) Para cada hora-aula ministrada, fica estabelecido 0,2h de atividade, com os limites mínimo e máximo de 2 e 4, respectivamente. (Redação dada pela Resolução nº 101, de 25 de setembro 2017).

§ 3º São consideradas atividades de apoio ao ensino (item 1.3):

I - as atividades de participação nos encontros técnico-pedagógicos e reuniões com os diversos setores da gestão.

a) Cada docente terá computado 2 (duas) horas de atividades, uma vez que participa dos eventos.

§ 4º São consideradas atividades de orientação ao discente (item 1.4):

I - as atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), de estágio supervisionado, monitoria e coordenação de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à permanência e êxito estudantis.

QUADRO 1 - Atividades de ensino para os regimes de 40h ou 40h com D.E.

<i>1.1</i>	AULAS EM CURSO FIC, TÉCNICO, ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO <i>(mínimo de 10h até 20h)</i>	<i>Peso</i>	<i>Máx.</i>	<i>Unidade</i>
<i>1.1.1</i>	<i>Cursos técnicos e/ou licenciaturas (com base na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008)</i> <i>(mínimo de 6 horas)</i>	<i>1</i>	<i>20</i>	<i>Aula</i>
<i>1.1.2</i>	<i>Cursos de tecnologia, bacharelados, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu</i>	<i>1</i>	<i>20</i>	<i>Aula</i>
<i>1.1.3</i>	<i>FIC (observar o § 4º, art.7º desta Resolução)</i>	<i>0,05</i>	<i>400</i>	<i>Duração do curso em horas</i>
<i>1.2</i>	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO <i>(até 18 horas)</i>	<i>Peso</i>	<i>Máx.</i>	<i>Unidade</i>
<i>1.2.1</i>	<i>Preparação + Planejamento</i>	<i>0,8</i>	<i>14</i>	<i>Horas</i>
<i>1.2.2</i>	<i>Atendimento a estudantes</i>	<i>0,2</i>	<i>4</i>	<i>Horas</i>

1.3	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO (2 horas)	Peso	Máx.	Unidade
1.3.1	<i>Participação nos encontros técnico-pedagógicos, reuniões com os diversos setores da gestão</i>	2	1	-
1.4	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO AO DISCENTE (até 10 horas)	Peso	Máx.	Unidade
1.4.1	<i>Orientação de TCC graduação</i>	1	6	<i>Núm. de estudantes</i>
1.4.2	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (supervisor/orientador)</i>	1	4	<i>Núm. de estudantes</i>
1.4.3	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional)</i>	2	4	<i>Núm. de campo de estágio</i>
1.4.4	<i>Monitoria</i>	2	1	<i>Núm. de estudantes</i>
1.4.5	<i>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à Permanência e Êxito</i>	10	1	<i>Coordenação de programa</i>
1.5	ATIVIDADES DE ENSINO EXTRACURRICULAR (até 10 horas)	Peso	Máx.	Unidade
1.5.1	<i>Responsável por laboratório</i>	8	1	<i>Núm. de laboratórios</i>
1.5.2	<i>Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares</i>	1	2	<i>Núm. de projetos</i>

Art. 10. As atividades de ensino para os regimes de 20 (vinte) horas estão descritas com seus respectivos pesos no Quadro 2.

QUADRO 2 - ATIVIDADES DE ENSINO para o Regime de 20h				
2.1	AULAS EM FIC, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Peso	Máx.	Unidade

(mínimo de 8 horas até 12 horas)				
2.1.1	<i>Cursos técnicos e/ou licenciaturas (com base na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008)</i> <i>(mínimo de 6 horas) *</i>	1	12	Aula
2.1.2	<i>Curso de tecnologia, de bacharelado, de pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu;</i>	1	12	Aula
2.1.3	<i>Aulas FIC (observar o art. 8 desta Resolução)</i>	0,05	200	<i>Duração do curso em horas</i>
2.2	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO (até 6 horas)	Peso	Máx.	Unidade
2.2.1	<i>Preparação + Planejamento</i>	0,8	4	Horas
2.2.2	<i>Atendimento a estudantes</i>	0,2	2	Horas
2.3	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO (2 horas)	Peso	Máx.	Unidade
2.3.1	<i>Participação nos encontros técnico-pedagógicos, reuniões com os diversos setores da gestão</i>	2	1	-
2.3	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (até 4 horas)	Peso	Máx.	Unidade
2.3.1	<i>Orientação de TCC de graduação</i>	1	3	<i>Núm. de estudantes</i>
2.3.2	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (supervisor/orientador)</i>	1	3	<i>Núm. de estudantes</i>
2.3.3	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (Curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional)</i>	2	2	<i>Núm. de campo de estágio</i>
2.3.4	<i>Monitoria</i>	2	1	<i>Núm. de estudantes</i>
2.3.5	<i>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação</i>	10	1	<i>Coordenação</i>

	<i>à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à Permanência e Êxito</i>			<i>de programa</i>
2.4	ATIVIDADES DE ENSINO EXTRACURRICULAR (até 4 horas)	Peso	Máx.	Unidade
2.4.1	<i>Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares</i>	1	2	<i>Núm. de projetos</i>

Art. 12. Para efeito de carga horária docente, são consideradas atividades de pesquisa aplicada as seguintes ações pontuadas de acordo com o Quadro 3.

I – liderança de grupo de pesquisa, coordenação de projetos (pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, divulgação científica) cadastrado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) com fomento do IFCE, sem fomento ou com captação de recursos externos.

II - atuação em equipe executora como membro/colaborador de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, divulgação científica, cadastrados na PRPI.

III – orientação ou coorientação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no IFCE ou em outra instituição de ensino superior com anuência do IFCE.

IV - atuação como bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

V - atuação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como integrante nas categorias de docente permanente ou colaborador em programas internos ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) com anuência do IFCE.

VI – exercício da função de Editor-chefe em periódico científico do IFCE, revisor de periódicos ou eventos científicos reconhecidos pela PRPI.

VII– participação em conselhos e/ou comitês que desenvolvam atividades vinculadas à pesquisa aplicada.

§ 1º Nos projetos submetidos a editais institucionais de bolsistas nos níveis técnicos e de graduação (voluntários, iniciação científica e tecnológica) ou Programa de Produtividade em Pesquisa do IFCE (Proapp), somente será computada a carga horária para o professor orientador dos respectivos projetos.

§ 2º No cômputo da carga horária de coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento cadastrado na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos (voluntário), serão admitidos projetos de orientação de bolsas de iniciação científica e tecnológica (PIBIC, PIBITI, PIBIC Jr., entre outras), projetos de bolsa de produtividade em pesquisa (Proapp) e projetos de captação de recurso interno (Programa de Infraestrutura - Proinfra).

§ 3º No cômputo da carga horária de projetos com orientação a discentes, a distribuição de carga horária será baseada no número de projetos cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), independente do número de estudantes em orientação.

§ 4º No cômputo da carga horária de coordenação dos projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento cadastrados na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos, serão contabilizados, no máximo, 3 (três) projetos por docente.

§ 5º No cômputo da carga horária, a coordenação de projetos de pesquisa aplicada aprovados com recursos financeiros externos ao IFCE deverá limitar-se a 2 (dois) projetos por docente.

§ 6º Para que a carga horária seja computada, o docente não poderá estar inadimplente com a PRPI em relação aos projetos cadastrados, devendo apresentar o relatório final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução ou conforme definido no edital de seleção do projeto.

QUADRO 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA**Regime de 40h ou 40h D.E. – máximo de 18h****Regime de 20h - máximo de 4h**

3	ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA	Peso	Máx.	Unidade
3.1	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento cadastrado na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	4,0	3,0	<i>Núm. de projetos</i>
3.2	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com captação de recursos externos ao IFCE de agências oficiais de fomento e fundações de apoio à pesquisa</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>
3.3	<i>Participação na equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento, cadastrado na PRPI</i>	3,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>
3.4	<i>Orientação ou coorientação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no IFCE ou em outra instituição de ensino superior com anuência do IFCE</i>	2,0	4,0	<i>Núm. de estudantes</i>
3.5	<i>Bolsista produtividade do IFCE ou agências oficiais de fomento</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de bolsas</i>
3.6	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente colaborador do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE</i>	8,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>
3.7	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente PERMANENTE do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>
3.8	<i>Coordenação ou participação em equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com fomento externo proveniente de parcerias ou convênios com empresas privadas</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>
3.9	<i>Líder de Grupo de Pesquisa devidamente homologado pela PRPI</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de grupos</i>
3.10	<i>Exercício da função de Editor(a)-chefe em</i>	4,0	1,0	<i>Núm. de</i>

	<i>periódico científico do IFCE</i>			<i>periódicos</i>
3.11	<i>Revisor de Periódicos ou Eventos Científicos reconhecidos pela PRPI</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de eventos/ revistas</i>
3.12	<i>Coordenação de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	4,0	1,0	<i>Núm. de comitês</i>
3.13	<i>Participação como membro relator de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de bolsas</i>

ANEXO I

Distribuição das atividades docentes com regime de trabalho de 40h ou 40h com dedicação exclusiva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS PROFESSORES 40h ou 40h D.E. DO IFCE						
				Total		40,0
ATIVIDADES DE ENSINO (até 40 horas)						
1	AULAS EM FIC, TÉCNICO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (mínimo de 10 horas até 20 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
1.1	<i>Cursos Técnicos e/ou de Licenciaturas com base na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (mínimo de 6 horas)</i>	1	20	Créditos	6	20
1.2	<i>Cursos de Especialização Técnica, Graduação e Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu)</i>	1	20	Créditos	14	0
1.3	<i>Cursos de FIC (observar o Art.7, §4º desta Resolução)</i>	0,05	400	Duração do curso em horas	0	0
	<i>Subtotal</i>					20
2	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO (até 18 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
2.1	<i>Preparação + Planejamento</i>	0,8	14	Horas	14	14
2.2	<i>Atendimento a estudantes</i>	0,2	4	Horas	4 -- (4)	4

	<i>Subtotal</i>					18
3	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO (2 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
3.1	<i>Participação nos encontros técnico-pedagógicos, reuniões com os diversos setores da gestão</i>	1	1	-	2	2
	<i>Subtotal</i>					2
4	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (até 10 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
4.1	<i>Orientação de TCC de graduação</i>	1	6	<i>Núm. de estudantes</i>	0	0
4.2	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (Supervisor/Orientador)</i>	1	4	<i>Núm. de estudantes</i>	0	0
4.3	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional)</i>	2	4	<i>Núm. de campo de estágio</i>	0	0
4.4	<i>Monitoria</i>	2	1	<i>Núm. de estudantes</i>	0	0
4.5	<i>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à permanência e ao êxito estudantis</i>	10	1	<i>Coordenação de Programa</i>	0	0
	<i>Subtotal</i>					0
5	ATIVIDADES DE ENSINO EXTRACURRICULAR (até 10 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
5.1	<i>Responsável por laboratório</i>	8	1	<i>Núm. de laboratórios</i>	0	0
5.2	<i>Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares</i>	1	2	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
	<i>Subtotal</i>					0
ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA (até 18 horas)						

6	ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
6.1	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	4,0	3,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.2	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com captação de recursos externos ao IFCE de agências oficiais de fomento e fundações de apoio a pesquisa</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.3	<i>Participação na equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação, cadastrado na PRPI</i>	3,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.4	<i>Orientação ou coorientação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no IFCE ou em outra instituição de ensino superior com anuência do IFCE</i>	2,0	4,0	<i>Núm. de estudantes</i>	0	0
6.5	<i>Bolsista produtividade do IFCE ou agências oficiais de fomento</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de bolsas</i>	0	0
6.6	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente COLABORADOR (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	8,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>	0	0
6.7	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente PERMANENTE (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>	0	0
6.8	<i>Coordenação ou participação em equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com fomento externo proveniente de parcerias ou convênios com empresas privadas</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>		
6.9	<i>Líder de Grupo de Pesquisa devidamente homologado pela PRPI</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de grupos</i>		
6.10	<i>Exercício da função de Editor(a)-chefe em periódico científico do IFCE</i>	4,0	1,0	<i>Núm. de periódicos</i>		
6.11	<i>Revisor de Periódicos ou Eventos Científicos reconhecidos pela PRPI</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de eventos/ revistas</i>		

6.12	Coordenação de comitê de ética em pesquisa do IFCE	4,0	1,0	Núm. de comitês		
6.13	Participação como membro relator de comitê de ética em pesquisa do IFCE	2,0	1,0	Núm. de bolsas		
	<i>Subtotal</i>					0,0

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (até 18 horas)

7	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH Obtida
7.1	Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com fomento IFCE ou sem recursos	4,0	3,0	Núm. de projetos	0	0
7.2	Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com captação de recursos externos ao IFCE	6,0	2,0	Núm. de projetos	0	0
7.3	Participação na equipe de projeto ou programa de extensão cadastrado na PROEXT, exceto aula de FIC	3,0	2,0	Núm. de projetos	0	0
7.4	Coordenação de incubadoras de empresas	16,0	1,0	Núm. de coordenações	0	0
7.5	Coordenação dos NAPNEs e NEABIs	5,0	1,0	Núm. de coordenações	0	0
7.6	Participação em NAPNEs e NEABIs	3,0	1,0	Num. de Participações	0	0
7.7	Cursos de FIC (quantidade de horas por curso)	0,05	240,0	Duração do curso, em horas	0	0
7.8	Preparação + Planejamento dos cursos de FIC	0,05	120,0	horas	0	0
7.9	Planejamento e organização de eventos de extensão	1,0	2,0	Núm. de eventos	0	0
	<i>Subtotal</i>					0

ATIVIDADES DE GESTÃO (até 18 horas)

8	ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH Obtida
8.1	Coordenador de curso	18,0	1	Curso	0	0
8.2	Coordenador de setor	18,0	1	Setor	0	0
8.3	Chefe de departamento	18,0	1	Departamento	0	0
8.4	Diretores de Área/Setor	18,0	1	Área/Setor	0	0
8.5	Assessor da Reitoria	18,0	1	Assessoria	0	0
8.6	Coordenador de Implantação de Campus	18,0	1	Coordenação	0	0
8.7	Assistente de Pró-Reitoria ou Chefe de Gabinete de Campus	18,0	1	Assistência	0	0
8.8	Coordenador de programa institucional: ensino, pesquisa ou extensão	18,0	1	Programa	0	0
	<i>Subtotal</i>					0

ATIVIDADES EM COMISSÕES OU DE FISCALIZAÇÃO (até 18 horas)

9	ATIVIDADES EM COMISSÕES OU DE FISCALIZAÇÃO	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH Obtida
9.1	Conselhos, comissões ou comitês institucionais permanentes	3,0	1	-	0	0
9.2	Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (central)	8,0	1	-	0	0
9.3	Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (local)	4,0	1	-	0	0
9.4	Conselhos ou comitês externos permanentes	1,0	1	-	0	0
9.5	Colegiado de cursos	1,0	2	Curso	0	0
9.6	Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1,0	2	Curso	0	0
9.7	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	4,0	1	Processo	0	0

9.8	Participação em Direção Sindical como titular	4,0	1	-	0	0
9.9	Fiscalização de contrato	1,0	2	Contrato	0	0
	Subtotal					0
	TOTAL					40,0
	Campos a serem preenchidos na simulação					

ANEXO II

Distribuição das atividades docentes com regime de trabalho de 20h

CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS PROFESSORES 20h DO IFCE						
		Total				40,0
ATIVIDADES DE ENSINO (até 20 horas)						
		Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
1	AULAS EM FIC, TÉCNICO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (mínimo de 10 horas até 20 horas)					
1.1	Cursos Técnicos e/ou de Licenciaturas com base na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (mínimo de 6 horas)	1	12	Créditos	8	8
1.2	Cursos de Especialização Técnica, Graduação e Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu)	1	12	Créditos	14	0
1.3	Cursos de FIC (observar o Art.7, §4º desta Resolução)	0,05	200	Duração do curso em horas	0	0
	Subtotal					8
2	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO (até 6 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
2.1	Preparação + Planejamento	0,8	4	Horas	4	4

2.2	Atendimento a estudantes	0,2	2	Horas	1.6 -- (1)	1
	<i>Subtotal</i>					6
3	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO (2 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
3.1	Participação nos encontros técnico-pedagógicos, reuniões com os diversos setores da gestão	1	1	-	2	2
	<i>Subtotal</i>					2
4	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (até 4 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
4.1	Orientação de TCC de graduação	1	6	Núm. de estudantes	0	0
4.2	Orientação de Estágio Supervisionado (Supervisor/Orientador)	1	4	Núm. de estudantes	0	0
4.3	Orientação de Estágio Supervisionado (curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional)	2	4	Núm. de campo de estágio	0	0
4.4	Monitoria	2	1	Núm. de estudantes	0	0
4.5	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à permanência e ao êxito estudantis	10	1	Coordenação de Programa	0	0
	<i>Subtotal</i>					0
5	ATIVIDADES DE ENSINO EXTRACURRICULAR (até 4 horas)	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
5.1	Responsável por laboratório	8	1	Núm. de laboratórios	0	0
5.2	Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares	1	2	Núm. de projetos	0	0
	<i>Subtotal</i>					0

ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA (até 4 horas)

6	ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH obtida
6.1	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	4,0	3,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.2	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com captação de recursos externos ao IFCE de agências oficiais de fomento e fundações de apoio a pesquisa</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.3	<i>Participação na equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação, cadastrado na PRPI</i>	3,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
6.4	<i>Orientação ou coorientação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no IFCE ou em outra instituição de ensino superior com anuência do IFCE</i>	2,0	4,0	<i>Núm. de estudantes</i>	0	0
6.5	<i>Bolsista produtividade do IFCE ou agências oficiais de fomento</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de bolsas</i>	0	0
6.6	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente COLABORADOR (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	8,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>	0	0
6.7	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente PERMANENTE (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de programas</i>	0	0
6.8	<i>Coordenação ou participação em equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com fomento externo proveniente de parcerias ou convênios com empresas privadas</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>		
6.9	<i>Líder de Grupo de Pesquisa devidamente homologado pela PRPI</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de grupos</i>		
6.10	<i>Exercício da função de Editor(a)-chefe em periódico científico do IFCE</i>	4,0	1,0	<i>Núm. de periódicos</i>		
6.11	<i>Revisor de Periódicos ou Eventos Científicos</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de</i>		

	<i>reconhecidos pela PRPI</i>			<i>eventos/ revistas</i>		
6.12	<i>Coordenação de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	4,0	1,0	<i>Núm. de comitês</i>		
6.13	<i>Participação como membro relator de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	2,0	1,0	<i>Núm. de bolsas</i>		
	<i>Subtotal</i>					0,0

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (até 4 horas)

7	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH Obtida
7.1	<i>Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	4,0	3,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
7.2	<i>Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com captação de recursos externos ao IFCE</i>	6,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
7.3	<i>Participação na equipe de projeto ou programa de extensão cadastrado na PROEXT, exceto aula de FIC</i>	3,0	2,0	<i>Núm. de projetos</i>	0	0
7.4	<i>Coordenação de incubadoras de empresas</i>	16,0	1,0	<i>Núm. de coordenações</i>	0	0
7.5	<i>Coordenação dos NAPNEs e NEABIs</i>	5,0	1,0	<i>Núm. de coordenações</i>	0	0
7.6	<i>Participação em NAPNEs e NEABIs</i>	3,0	1,0	<i>Num. de Participações</i>	0	0
7.7	<i>Cursos de FIC (quantidade de horas por curso)</i>	0,05	200,0	<i>Duração do curso, em horas</i>	200	10
7.8	<i>Preparação + Planejamento dos cursos de FIC</i>	0,05	100,0	<i>horas</i>	100	5
7.9	<i>Planejamento e organização de eventos de extensão</i>	1,0	2,0	<i>Núm. de eventos</i>	0	0
	<i>Subtotal</i>					4

ATIVIDADES EM COMISSÕES OU DE FISCALIZAÇÃO (até 4 horas)						
9	ATIVIDADES EM COMISSÕES OU DE FISCALIZAÇÃO	Peso	Máx.	Unidade	Quantidade	CH Obtida
9.1	Conselhos, comissões ou comitês institucionais permanentes	3,0	1	-	0	0
9.2	Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (central)	8,0	1	-	0	0
9.3	Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (local)	4,0	1	-	0	0
9.4	Conselhos ou comitês externos permanentes	1,0	1	-	0	0
9.5	Colegiado de cursos	1,0	2	Curso	0	0
9.6	Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1,0	2	Curso	0	0
9.7	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	4,0	1	Processo	0	0
9.8	Participação em Direção Sindical como titular	4,0	1	-	0	0
9.9	Fiscalização de contrato	1,0	2	Contrato	0	0
	<i>Subtotal</i>					0
	TOTAL					20,0
	<i>Campos a serem preenchidos na simulação</i>					

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO DOCENTE (PIT)**

Referente ao semestre letivo:
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:

Campus:		
Curso ou Departamento:		
Matrícula SIAPE:	Fone:	Email:
Tipo de vínculo: efetivo () substituto () temporário ou colaboração técnica ()		
Regime de trabalho: 40h D.E. () 40h () 20h ()		
ATIVIDADES DOCENTES		
<i>Atividades de ensino</i>		
1	AULAS EM FIC, TÉCNICO, ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	C.H
1.1	<i>Cursos Técnicos e/ou de Licenciaturas, com base na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008</i>	
1.2	<i>Cursos de tecnologia, bacharelados, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu</i>	
1.3	<i>Cursos FIC (observar o Art.7, §4º regulamentação da carga horária)</i>	
2	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO (até 45% do regime de trabalho)	C.H
2.1	<i>Preparação + Planejamento</i>	
2.2	<i>Atendimento a estudantes</i>	
3	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO (2 horas)	C.H
3.1	<i>Participação nos encontros técnico-pedagógicos, reuniões com os diversos setores da gestão</i>	
4	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (até 10 horas)	
4.1	<i>Orientação de TCC graduação</i>	
4.2	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (Supervisor/Orientador)</i>	

4.3	<i>Orientação de Estágio Supervisionado (curso com regulamentação diferenciada em Conselho de Classe Profissional)</i>	
4.4	<i>Monitoria</i>	
4.5	<i>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou outro programa voltado à permanência e ao êxito estudantis</i>	
5	ATIVIDADES DE ENSINO EXTRACURRICULAR (até 25% do regime de trabalho)	C.H
5.1	<i>Responsável por laboratório</i>	
5.2	<i>Projetos ou atividades complementares de ensino extracurriculares</i>	
ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA		
6	Descrição das atividades	C.H
6.1	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento cadastrado na PRPI, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	
6.2	<i>Coordenação de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com captação de recursos externos ao IFCE de agências oficiais de foment e fundações de apoio à pesquisa</i>	
6.3	<i>Participação na equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento, cadastrado na PRPI</i>	
6.4	<i>Orientação ou coroeintação em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no IFCE ou em outra instituição de ensino superior com anuência do IFCE</i>	
6.5	<i>Bolsista produtividade do IFCE ou agências oficiais de fomento</i>	
6.6	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente COLABORADOR (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	
6.7	<i>Participação em programa de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, como docente PERMANENTE (do IFCE ou de outra IES com anuência do IFCE)</i>	
6.8	<i>Coordenação ou participação em equipe de projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento ou inovação cadastrado na PRPI com fomento externo proveniente de parcerias ou convênios com empresas privadas</i>	

6.9	<i>Líder de Grupo de Pesquisa devidamente homologado na PRPI</i>	
6.10	<i>Exercício da função de Editor(a)-chefe em periódico científico do IFCE</i>	
6.11	<i>Revisor de Periódicos ou Eventos Científicos reconhecidos pela PRPI</i>	
6.12	<i>Coordenação de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	
6.13	<i>Participação como membro relator de comitê de ética em pesquisa do IFCE</i>	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
7	Descrição das atividades	C.H
7.1	<i>Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com fomento IFCE ou sem recursos</i>	
7.2	<i>Coordenação de projeto/programa de extensão cadastrado na PROEXT, com captação de recursos externos ao IFCE</i>	
7.3	<i>Participação na equipe de projeto ou programa de extensão, cadastrado na PROEXT, exceto aula FIC</i>	
7.4	<i>Coordenação de incubadoras de empresas</i>	
7.5	<i>Coordenação dos NAPNES ou NEABI</i>	
7.6	<i>Participação em NAPNES ou NEABI</i>	
7.7	<i>Cursos FIC (quantidade de horas por curso)</i>	
7.8	<i>Preparação + Planejamento dos cursos de FIC</i>	
7.9	<i>Planejamento e organização de eventos de extensão</i>	
ATIVIDADES DE GESTÃO (somente para os regimes de trabalho de 40h ou 40h com D.E.)		
8	ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA	C.H
8.1	<i>Coordenador de curso</i>	

8.2	<i>Coordenador de setor</i>	
8.3	<i>Chefe de departamento</i>	
8.4	<i>Diretores de Área/Setor</i>	
8.5	<i>Assessor da Reitoria</i>	
8.6	<i>Coordenador de Implantação de Campus</i>	
8.7	<i>Assistente de pró-reitoria ou Chefe de Gabinete de Campus</i>	
8.8	<i>Coordenador de programa institucional: ensino, pesquisa aplicada ou extensão</i>	
9	<i>ATIVIDADES EM COMISSÕES OU DE FISCALIZAÇÃO</i>	<i>C.H</i>
9.1	<i>Conselhos, comissões ou comitês permanentes institucionais</i>	
9.2	<i>Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (Central)</i>	
9.3	<i>Comissão Própria de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente (Local)</i>	
9.4	<i>Conselhos ou comitês permanentes externos</i>	
9.5	<i>Colegiado de cursos</i>	
9.6	<i>Núcleo Docente Estruturante (NDE)</i>	
9.7	<i>Comissão de Processo Administrativo Disciplinar</i>	
9.8	<i>Participação em Direção Sindical como titular</i>	
9.9	<i>Fiscalização de contrato</i>	
<i>TOTAL</i>		

Parecer da Coordenação:

<i>Professor (a)</i>	<i>Coord. de Curso</i>	<i>Chefe de Dep./ Diretor de Ensino</i>
----------------------	------------------------	---

_____, _____ de _____

Orientações para o preenchimento do Plano de Trabalho Docente (PIT):

1. A carga horária deve ser contabilizada em horas de 60 minutos;
2. No espaço reservado à carga horária deve constar o subtotal de horas obtidas para cada atividade registrada de acordo com o obtido na Tabela de Carga Horária docente;
3. Com exceção da carga horária de ensino dedicada a aulas que serão acompanhadas através do Sistema Acadêmico, todas as demais atividades deverão ser comprovadas por documentos anexados a este PIT;
4. O PIT deve ser entregue às direções ou aos departamentos de ensino em até trinta dias antes do início da elaboração dos calendários do semestre subsequente;
5. No caso de não apresentação do PIT no prazo, subentende-se que o docente realiza, exclusivamente, atividades de ensino no IFCE;
6. As atividades de apoio ao ensino serão fixas em 2 (duas) horas já preenchidas no PIT;
7. Os projetos de pesquisa aplicada ou extensão deverão ser anexados a este PIT na forma de documentos comprobatórios contemplando: título de cada projeto a ser desenvolvido, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados;
8. O PIT deve ser preenchido respeitando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º - Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Presidente do Conselho Superior**, em 18/06/2018, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0081890** e o código CRC **AC181EF3**.

